



EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 11/2022

Emenda de redação ao Projeto de Lei do Executivo n.º 11, de 17 de maio de 2022, que “Institui o Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero dá outras providências”.

O projeto de lei passa a contar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Diversidade Sexual e de Gênero será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma paritária, num total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Os representantes do Poder Público serão nomeados por meio de indicação de um titular e de um suplente, pelos seguintes órgãos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
- e) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, sendo 01 (um) da bancada de oposição e 01 (um) da bancada de situação.

II – Representantes de Instituições e Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vitória da Conquista, preferencialmente pessoa LGBTQUIAP+;
- b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia, preferencialmente pessoa LGBTQUIAP+;
- c) 04 (quatro) representantes de pessoas LGBTQUIAP+, assim distribuídos: 01 (uma) mulher cis lésbica ou bissexual, 01 (um) homem cis gay ou bissexual; 01 (uma) mulher transexual; 01 (um) homem transexual.



§ 8º. Os representantes suplentes dos indicados no inciso II, alíneas a e b do art. 6º, devem ser escolhidos dentre pesquisadores de notório saber da temática LGBTQUIAP+, indicados pelas instituições de ensino superior sediadas no município.

§ 9º. Os representantes suplentes dos indicados no inciso II, alínea c, devem ser escolhidos dentre pessoas LGBTQUIAP+ diversas das elencadas na alínea c, podendo repetir mulheres lésbicas, homens gays e homens e mulheres trans na ausência de indicação na suplêncio.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 03 de junho de 2022.

Alexandre Garcia Araújo
Alexandre Garcia Araújo – Xandó
Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

As presentes alterações ao projeto de lei original foram feitas tomando como base discussões com o movimento LGBTQUIAP+ do município, que avaliam que para uma maior efetividade do Conselho, que estará iniciando, é necessário um número mais enxuto de cadeiras.